



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na realização de avaliação de imóveis urbanos, segundo a NBR 14.653 da ABNT, para prestar serviço de perícia e elaboração de laudo de avaliação com objetivo de estabelecer o valor de mercado dos imóveis em posse do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM.

Item	Descrição	Área útil (m ²)	Área total (m ²)	Unidade de Medida	Quantidade
1	Avaliação do imóvel situado Avenida 7 de Setembro, nº 740, SL 517, Centro, CEP nº 69.005-140, Manaus/AM.	30,52	30,52	Serviço	01
2	Avaliação do imóvel situado Avenida Ramos Ferreira, nº 1288, Centro, CEP nº 69.020-080, Manaus/AM.	419,64	419,64	Serviço	01
3	Avaliação do imóvel situado Avenida da Lua, nº 2, CJ Morada do Sol, Aleixo, CEP nº 69.060-082, Manaus/AM.	751,82	751,82	Serviço	01
4	Avaliação do imóvel Rua Tapajós, nº 350, Centro, CEP nº 69.010-150, Manaus/AM.	3.145,69	3.145,69	Serviço	01

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. No momento de realizar a compra ou a venda de um imóvel, é importante avaliá-lo primeiramente. Além de outros benefícios, isso ajuda a definir o preço de mercado da propriedade a ser negociada e previne possíveis conflitos sobre valores. A avaliação de imóveis é de grande importância para diversos tipos de operações. Dessa forma, o laudo deverá conter dados precisos sobre as análises realizadas no bem avaliado juntamente com uma excelente fundamentação técnica que garantirá respaldo e confiabilidade nas informações emitidas.
- 2.2. O Laudo de Avaliação será apresentado de acordo com as diretrizes exigidas pela NBR 14653 e suas partes pertinentes, além de estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as diretrizes do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia). O produto final deverá constar a descrição detalhada do bem avaliando com suas especificidades, com explicação das peculiaridades observadas, bem como apresentação do valor de mercado, renda e indenização por danos juntamente com a fundamentação e precisão do laudo.
- 2.3. No caso da Administração Pública, como é o caso, do COREN-AM, a Presidência manifestou interesse em realizar o desfazimento de imóveis e automóvel oficial, através dos PAD's 363/2020, 364/2020, 365/2020, tendo em visto que tanto os imóveis como o automóvel se tornaram onerosos ou que se encontram sem nenhum tipo de uso, causando diversos transtornos a autarquia como já documentado em diversas situações, e, portanto, deverá ser

Página 1 de 22



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

realizada por meio de alienação. Outra demanda também veio do setor de Controladoria Geral que manifestou interesse através do Memorando nº 086/2021/CONTROL/COREN-AM em realizar a atualização do balanço patrimonial afim de recompor os valores desses bens da instituição e em virtude do interesse da autarquia em adquirir o atual prédio locado da Sede.

- 2.4. A alienação dos bens da administração pública, é tratado pelo Código Civil em um Capítulo especialmente destinado aos bens públicos (arts. 98 a 103). Convém que desde já fique claro: alienar é transmitir, com ou sem remuneração, a propriedade de um bem a outra pessoa. Sobretudo, “alienação de bens públicos é a transferência de sua propriedade a terceiros, quando há interesse público na transferência e desde que observadas às normas legais pertinentes” (CARVALHO FILHO, 2014, p. 1211).
- 2.5. Os Bens Públicos podem ser alienados, mas deve ser observando as exigências da lei, verificamos que esta matéria está sob a perspectiva da Lei Federal das licitações e contratos administrativos (Lei 8.666/934), mais especificamente na inteligência do Art. 17.
- 2.6. Por fim, é importante dizer que o setor de contabilidade deverá ser informado a respeito do preço estimado pela comissão de avaliação, pois a doação causará alterações nos registros contábeis e no balanço patrimonial.
- 2.7. Nesse sentido a Instrução Normativa Nº 5, de 28 de novembro de 2018, do Secretário do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SPU/MPDG, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, define parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão da utilização, observa em seu art. 7º que poderá ser realizada a avaliação por meio da Caixa Econômica Federal, Empresa Especializada ou Profissional devidamente habilitado da repartição pública.
- 2.8. Considerando a dificuldade em contato com a Caixa Econômica Federal acompanhado de ausência de resposta ou direcionamento atendimento da necessidade, e a falta de profissional capacitado no quadro de empregados do Coren-AM.
- 2.9. Optou-se em contratar empresa especializada para realizar avaliação, devendo esta observar o art. 1º, §2º, da IN nº 5/2018/SPU/MPDG, que exige que a empresa realize a avaliação em consonância com as seguintes referências normativas:
 - I. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR nº 12.721/2206 e NBR nºs 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653-4/2002, bem como suas alterações;
 - II. Legislação municipal ou estadual referente ao assunto;
 - III. Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973;
 - IV. Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990, e;
 - V. Procedimentos específicos ao tema estabelecidos pelos normativos da SPU.
- 2.10. Portando faz-se necessário a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na realização de avaliação de imóveis urbanos, segundo a NBR 14.653 da ABNT, para prestar serviço de perícia e elaboração de laudo de avaliação com objetivo de estabelecer o valor de mercado dos imóveis em posse do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Seleção da Solução:

3.1.1. A solução deverá atender as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR nº 12.721/2206 e NBR nºs 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653-4/2002, bem como suas alterações; Legislação municipal ou estadual referente ao assunto; Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973; Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990, e; Procedimentos específicos ao tema estabelecidos pelos normativos da SPU;

3.1.2. A solução deverá ser realizada por profissional habilitado e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

3.1.3. A solução deve servir para fins de alienação de imóvel, aquisição de imóvel, atualização de valor patrimonial, dação em pagamento e reavaliação de valor patrimonial;

3.1.4. A solução deverá definir o valor de mercado de cada imóvel.

3.2. Requisitos de Seleção do Fornecedor:

3.2.1. Comprovação de experiência na realização de avaliação de imóveis urbanos, segundo a NBR 14.653 da ABNT;

3.2.2. Certidão de registro no referido conselho de classe competente;

3.2.3. Apresentação de acervo técnico de profissional, pertinente a avaliação de imóveis urbanos, segundo a NBR 14.653 da ABNT, emitido por Conselho de classe competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução é caracterizada como contratação de pessoa física ou jurídica especializada na realização de avaliação de imóveis urbanos, segundo a NBR 14.653 da ABNT, para prestar serviço de perícia e elaboração de laudo de avaliação com objetivo de estabelecer o valor de mercado dos imóveis em posse do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM.

4.2. Os serviços de confecção de laudos de Avaliação mercadológica de imóveis relacionados no **subitem 1.1.**, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

4.2.1. Identificação do Contratante (Coren/AM);

4.2.2. Objetivo;

4.2.3. Metodologia de avaliação;

4.2.4. Identificação e caracterização do imóvel;

4.2.5. Apresentar descrição das variáveis e planilha de dados;

4.2.6. Informação dos subsídios utilizados na avaliação, como por exemplo: data vistoria, documentação utilizada (Certidão de Cartório, Escrituras, inscrição predial por exemplo), utilização da Norma Técnica NBR ABNT 14653, pesquisas de mercado, tabelas referenciais e outros documentos necessários conforme prevê a NBR citada;

4.2.7. Descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas, de superfície (área), localização e confrontações, descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

houver, contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;

4.2.8. Avaliação do imóvel propriamente dito, para fins de aferir o valor atual, informando as metodologias utilizadas para a aferição do valor de mercado;

4.2.9. Conter croqui/mapa de localização.

- 4.3.** Descrição completa da edificação abrangendo: concepção estrutural - acabamento, pé direito, forração, coberta, área construída, idade aparente e conservação;
- 4.4.** Valor de mercado a ser aferido através dos métodos utilizados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 14.653 e IBAPE — Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR.
- 5.2.** Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste TR.
- 5.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.
- 5.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.
- 5.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do fiscal de contrato.
- 5.6.** Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no TR.
- 5.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 5.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- 5.8.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.8.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
- 5.8.3.** Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Além das demais obrigações neste Termo de Referência e obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são ainda obrigações da **CONTRATADA**:
- 6.1.1.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

- 6.1.2.** As garantias e responsabilidades da **CONTRATADA** quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.
- 6.1.3.** Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 6.1.4.** Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à **CONTRATANTE**, com indicação do substituto.
- 6.1.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz
- 6.1.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, qualidade, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.9.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 6.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022

Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021

Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

- 6.1.15.1.** Prestar os serviços ou fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.15.2.** Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
- 6.1.15.3.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
- 6.1.15.4.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1.** Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:
- 8.1.1. Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.
- 8.1.1.1. Departamento/Setor/Empregado:** Setor de Licitações e Contratos - SELIC, e-mail selic@corenam.gov.br.
- 8.1.2. Fiscal do Contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.
- 8.1.2.1. Departamento/Setor/Empregado:** Vera Lucia Gallio, e-mail vera.gallio@corenam.gov.br.
- 8.1.3. Unidade Requisitante:** responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência. É também o responsável pelo recebimento provisório dos serviços.
- 8.1.3.1. Departamento/Setor/Empregado:** Departamento de Administração e Gestão de Pessoal - DAGEPE, e-mail administracao@corenam.gov.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

- 8.2. Os mecanismos de comunicação entre a COREN-AM e a **CONTRATADA** serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.
- 8.3. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência do contrato, cabendo a equipe de fiscalização a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.4. Quando ao fornecimento do(s) bem(ns) será realizado, pela **UNIDADE REQUISITANTE**, o relatório de execução, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO** após a execução dos serviços.
- 8.5. O Setor de Licitações e Contratos - SELIC do Coren/AM poderá incluir e/ou alterar os atores da Fiscalização, adaptando ao melhor modelo para gestão contratual.
- 8.6. O encaminhamento de solicitações se dará através de requisição emitidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**, e poderão ser controladas através de e-mail ou por meio de ferramenta de gerenciamento de projeto.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O **CONTRATADO** terá 30 (trinta) dias corridos para entregar o resultado dos serviços, contados a partir da data de assinatura de Contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 9.2. Os trabalhos deverão ser entregues em duas (2) vias originais encadernadas e assinadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s), habilitado no CREA/CAU, com todos os arquivos gravados em meio digital CD ROM (fornecido pela **CONTRATADA**), com programas compatíveis com Adobe Acrobat Reader;
- 9.3. A **CONTRATADA** que for inscrita no CREA deverá comprovar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando da entrega dos trabalhos ao Coren-AM.
- 9.4. Os trabalhos (Laudos de Avaliação) deverão ser entregues no seguinte endereço:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM	Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

- 9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.6. O recebimento provisório será realizado pela **UNIDADE REQUISITANTE** ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 9.6.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

- 9.6.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a **UNIDADE REQUISITANTE** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO**.
- 9.6.1.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à **FISCAL DE CONTRATO** não atestar de forma definitiva a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.6.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.6.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, a **UNIDADE REQUISITANTE** deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao **FISCAL DO CONTRATO**.
- 9.6.2.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.6.2.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6.3.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o **FISCAL DO CONTRATO** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.6.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela **UNIDADE REQUISITANTE** e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- 9.6.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.6.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela **UNIDADE REQUISITANTE**, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 9.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da **CONTRATADA** a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **FISCAL DO CONTRATO**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 10.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e serviços efetivamente prestados.
- 10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor **CONTRATADO**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.6.1. o prazo de validade;
 - 10.6.2. a data da emissão;
 - 10.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.6.4. o período de prestação dos serviços;
 - 10.6.5. o valor a pagar; e
 - 10.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 10.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
 - 10.8.1. não produziu os resultados acordados;
 - 10.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 10.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

- 10.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 10.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.14.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 10.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.15.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.
- 10.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 10.17.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 10.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a **CONTRATADA** que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Exclusivamente para o caso do item 12.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no artigo 156, garantida ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá sancionada com uma **Advertência**.

12.3. Com fundamento no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos **itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.7.**, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

12.3.1. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.3.2. **Multa(S)**:

12.3.2.1. **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 60 (sessenta) dias, sendo considerado inexecução total do objeto se a mora ultrapassar esse limite.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

- 12.4.** Caso justifique-se a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **12.2.1.**, com fundamento no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, em todos os casos do **item 12.1.**, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser **Declarada Inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.5.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 12.5.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 12.5.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.5.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA RESCISÃO/EXTIÇÃO

- 13.1.** Aplica-se as condições do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

- 14.1.** Trata-se de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 15.1.** A contratação direta para serviço de perícia e elaboração de laudo de avaliação com objetivo de estabelecer o valor de mercado dos imóveis em posse do Coren/AM fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 16.1.** As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 16.2.** A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

16.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

16.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

16.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O art. 75 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos dos casos dispensáveis de licitação, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o valor do objeto envolver valores inferiores a R\$ 100 mil, a saber:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. A parcelamento não se mostra satisfatório tendo em vista que os itens tratam de um mesmo objeto, o qual pela disputa individual fica clara perda de economia de escala, além de gera custos administrativos desnecessários por meio de vários contratos.

17.2. Portando, com vista ao art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será adotado o parcelamento dos itens, sendo formado grupo único formado por 04 (quatro) itens.

18. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.1.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO.**

18.1.2. O preço máximo aceitável pelo Coren-AM será:

Item	Descrição	Unidade de	Quantidade	Vlr.	Vlr. Total
------	-----------	------------	------------	------	------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

		Medida	(a)	Unitário Máximo (b)	(c = a x b)
1	Avaliação do imóvel situado Avenida 7 de Setembro, nº 740, SL 517, Centro, CEP nº 69.005-140, Manaus/AM, de área útil de 30,52m ² e área total de 30,52m ² .	Serviço	01	743,43	743,43
2	Avaliação do imóvel situado Avenida Ramos Ferreira, nº 1288, Centro, CEP nº 69.020-080, Manaus/AM, de área útil de 419,64m ² e área total de 419,64m ² .	Serviço	01	3.357,43	3.357,43
3	Avaliação do imóvel situado Avenida da Lua, nº 2, CJ Morada do Sol, Aleixo, CEP nº 69.060-082, Manaus/AM, de área útil de 751,82m ² e área total de 751,82m ² .	Serviço	01	4.006,11	4.006,11
4	Avaliação do imóvel Rua Tapajós, nº 350, Centro, CEP nº 69.010-150, Manaus/AM, de área útil de 3.145,69m ² e área total de 3.145,69m ² .	Serviço	01	15.416,32	15.416,32
Valor Global do Grupo					23.523,29

18.2. Das exigências de Habilitação:

18.2.1. Habilitação física ou jurídica:

18.2.1.1. Para pessoa física:

18.2.1.1.1. Cópia de documento de identificação com foto.

18.2.1.2. Para pessoa jurídica:

18.2.1.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.1.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.2.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.1.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022

Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021

Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

18.2.1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.2.1.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.2.1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

18.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (**item exclusivo para pessoa jurídica**);

18.2.2.2. prova de insolvência civil (**item exclusivo para pessoa física**);

18.2.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.2.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

18.2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

18.2.4. Qualificação Técnica será aplicado no que couber a pessoa física e jurídica:

18.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

- 18.2.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Avaliação de imóvel com base na NBR 14.653 da ABNT.**
- 18.2.4.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 18.2.4.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 18.2.4.2.** Apresentar Certidão de Registro da licitante no referido conselho de classe (CREA ou CAU), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da licitante, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.
- 18.2.4.3.** Apresentação de Certidões de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de profissional da área pertinente, integrantes de seu quadro de seu pessoal permanente à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto de maior relevância, sendo este:
- 18.2.4.3.1.** Avaliação de imóvel com base na NBR 14.653 da ABNT.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste TR correrão pelo código de despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.051 – Serviços de Engenharia e Projetos.**

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- 20.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

Manaus - AM, 4 de abril de 2022.

Elaborado por:

De acordo:

Abraão dos Matos Azevedo
Assessor Técnico/COREN-AM
Matricula Coren-AM n.º 125

Simone dos Santos Esteves
Gerente Administrativa
Matricula Coren-AM n.º 181



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

Aprovado por:

Sandro André da Silva Pinto
Presidente do COREN-AM
COREN-AM n. 128090-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º [REDAZIDO]/20 [REDAZIDO]

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E [REDAZIDO]
PARA A [REDAZIDO]**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei n.º. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de n.º 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro n.º 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de n.º 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM N.º 001/2013.

CONTRATADA: a empresa [REDAZIDO], inscrito no CNPJ n.º [REDAZIDO], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [REDAZIDO] [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [REDAZIDO], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 261/2021** (Pregão Eletrônico/Dispensa de Licitação n.º [REDAZIDO]/20 [REDAZIDO]), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na realização de avaliação de imóveis urbanos, segundo a NBR 14.653 da ABNT, para prestar serviço de perícia e elaboração de laudo de avaliação com objetivo de estabelecer o valor de mercado dos imóveis em posse do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global deste contrato é de R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO]), conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade (a)	Vlr. Unitário (b)	Vlr. Total (c = a x b)
1	Avaliação do imóvel situado Avenida 7 de Setembro, nº 740, SL 517, Centro, CEP nº 69.005-140, Manaus/AM, de área útil de 30,52m² e área total de 30,52m².	Serviço	01		
2	Avaliação do imóvel situado Avenida Ramos Ferreira, nº 1288, Centro, CEP nº 69.020-080, Manaus/AM, de área útil de 419,64m² e área total de 419,64m².	Serviço	01		
3	Avaliação do imóvel situado Avenida da Lua, nº 2, CJ Morada do Sol, Aleixo, CEP nº 69.060-082, Manaus/AM, de área útil de 751,82m² e área total de 751,82m².	Serviço	01		
4	Avaliação do imóvel Rua Tapajós, nº 350, Centro, CEP nº 69.010-150, Manaus/AM, de área útil de 3.145,69m² e área total de 3.145,69m².	Serviço	01		
Valor Global do Grupo					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMNETÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de [REDAZIDO], no valor de R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO]), correrá conforme a Nota de Empenho [REDAZIDO] n.º [REDAZIDO], de [REDAZIDO] / [REDAZIDO] / [REDAZIDO].

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução esta previstos na **seção 09**, do Termo de Referências.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando limite legal da Lei Federal nº 14.133/2021, caso preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. A **UNIDADE DEMANDANTE** do COREN-AM tenha interesse na continuidade dos serviços;
- III. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do COREN-AM.

3. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancária, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstos na **seção 06**, do Termo de Referências.
3. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na **seção 07**, do Termo de Referências.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. Aplica-se as condições do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula – se ao, constante do **Processo Administrativo - PAD n.º 261/2021**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 10**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. As condições de sanção estão previstas na **seção 12**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, [] de [] de 20 [] .

CONTRATANTE
Sandro André da Silva Pinto
Presidente

CONTRATADA
[nome completo do representante legal]
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Dispensa Eletrônica – 05/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureira
